



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2020
Processo nº 1428/2020**

Revisão de 10.000 km e troca do radiador de água do veículo Ford KA, placa BDN 4D83 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços

**Secretaria de Assistência
Social e Defesa Civil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	053/2020
Data:	08 de setembro de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Primeira revisão do veículo Ford KA do Conselho Tutelar.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta revisão é necessária, pois é obrigatório todo veículo novo passar por revisão a cada 10 mil quilômetros ou uma vez por ano, para que seja verificado o bom funcionamento do veículo e a troca de itens que sejam necessários. A concessionária responsável já passou o orçamento.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:
Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato
--	------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Carla de Fátima Rudnick Mendes

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo informar:
20. Nº do processo licitatório:
21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

CARLA DE FATIMA RUDNICK MENDES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1428/20

Data 10/10/20

Responsável: 380



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	055/2020
Data:	10 de setembro de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Conserto do radiador do veículo Ford KA do Conselho Tutelar.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Este serviço se faz necessário, pois o radiador encontra-se com um vazamento. O referido serviço precisa ser realizado na concessionária para manutenção da garantia, pois o carro não completou um ano de uso e está próximo de 10.000 km.

Cabe informar, que será aberto um processo apuratório para verificar as causas dos danos ao radiador. O orçamento do serviço segue em anexo.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Carla de Fátima Rudnick Mendes

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

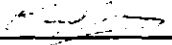
22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


CARLA DE FATIMA RUDNICK MENDES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1426/20
Data 10/11/20
Responsável: Bes

E &126A &16D &11E &166F &a2L *p0X *p0Y (10U (s0p19h0s0b4148T &k3G

DIMAS SÃO BENTO

SIARE/RORORCA 08/09/20 15:30:49 Pag.: 1

END: ROD DEP GENESIO TURECK - SC 418 - 380 BAIRRO: DONA FRANCISCA

C.G.C. : 83262923001382

CEP: 89287-885 SAO BENTO DO SUL - SC

INS. EST: 256735620

FONE: (48) 3271-1233 FAX: *** ORCAMENTO : 1513/00 ***

DT. EMISSAO: 08/09/20

DT. VALIDADE: 08/09/20

TEMPO REPARO/ENTREGA: 00 DIA(S) UTEIS

CONDICAO PAGAMENTO :

PLANO DE PAGAMENTO ...

SEGURADORA.....:

RECEPCIONISTA.....: DIOGO

NUMERO DO SINISTRO..:

NOME INTERMEDIADORA..:

CGC/CPF DO CLIENTE.: 76002666000140

CHASSI.....: 9BFZH55S3L8430866

NOME.....: PIEN PREFEITURA

COR.....: BRANCA

ENDERECO.....: PC DO EXPEDICIONARIO 106

MODELO ou M.V.S. ...: KHC NOVO KA

CIDADE.....: PIEN

UF.....: PR

ANO FAB-MOD/DT.COMP: 2019 - 2020 / 28/08/19

TELEFONE.....: (41) 3632-1132

CONTATO:

PLACA/QUILOMETRAGEM: BDN4D83 / 5649

RELACAO DE PECAS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRICAO	M	QUANT	VLR.UNIT.	%DESC	VLR.DESC.	VLR.ACRE.	VLR TOTAL LOCAL.	APROVADO		
									SIM	NAO	
81/	8005/CA/	RADIADOR AGUA	M	1,0	2053,73	0,00	0,00	0,00	2053,73	XF	(X) ()
FBH2MJ/	19544/CA/	ADITIVO LARANJA	I	2,0	27,44	0,00	0,00	0,00	54,88	A005	(X) ()

VALOR DE PECAS. . . . : 2.108,61

RELACAO DE SERVICOS

CODIGO DO SERVICO	DESCRICAO	CRT	QUANT	VLR UNITARIO	%DESC	VLR DESCONTO	VALOR TOTAL	APROVADO		
								SIM	NAO	
09999902	MAO-DE-OBRA DE MECANICA	nao	1,50	242,00	0,00	0,00	363,00	(X)	()	

VALOR DE SERVICOS . . . : 363,00

TOTAL DE PECAS. . . . : 2.108,61

TOTAL DE SERVICOS . . . : 363,00

DESPESAS ACESSORIAS . . . : 0,00

ACRESC. DA FRANQUIA. . . : 0,00

TOTAL DO ORCAMENTO. . . : 2.471,61

VALOR DA FRANQUIA . . . : 0,00

Por ocasio da desmontagem, procederemos nova avaliacao tecnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderao sugerir inclusoes e/ou exclusoes de pecas. Servicos e aplicacoes de pecas nao inclusos neste orcamento ficara sujeitos a novo orcamento e a previa aprovacao para execucao / aplicacao.

O presente orcamento nao tem garantia de preco.

TERMO DE AUTORIZACAO

Autorizo(amos) a execucao dos servicos, bem como a aplicacao das pecas discriminadas no presente orcamento, cujo prazo de reparo passa a ser contado desta data.

SAO BENTO DO SUL, 8 de Setembro 2020.

SAO BENTO DO SUL, ____ de ____ de ____ .

DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

PIEN PREFEITURA

E 4126A 416D 411E 4166F 4a2L *p0X *p0Y (10U (s0p19h0s0b4148T &k3G

DINAS SÃO BENTO

SIARE/RORORCA 08/09/20 10:23:45 Pág.: 1

END: ROD DEP GENESIO TURECK - SC 418 - 380 BAIRRO: DONA FRANCISCA

C.G.C.: 83262923001382

CEP: 89287-885 SÃO BENTO DO SUL - SC

INS.EST: 256735620

FONE: (48) 3271-1233 FAX:

*** ORCAMENTO : 1510/00 ***

DT.EMISSION: 08/09/20

DT.VALIDADE: 08/09/20

TEMPO REPARO/ENTREGA: 00 DIA(S) UTEIS

CONDICAO PAGAMENTO :

PLANO DE PAGAMENTO ...

SEGURADORA.....:

RECEPCIONISTA.....: DIOGO

NUMERO DO SINISTRO..:

NOME INTERMEDIADORA..:

CGC/CPF DO CLIENTE.: 76002666000140

CHASSI.....: 9BFZH5563L8430866

NOME.....: PIEN PREFEITURA

COR.....: BRANCA

ENDERECO.....: PC DO EXPEDICIONARIO 106

MODELO OU M.V.S. ...: KHC NOVO KA

CIDADE.....: PIEN

UF.....: PR

ANO FAB-MOD/DT.COMP: 2019 - 2020 / 28/08/19

TELEFONE.....: (41) 3632-1132

CONTATO:

PLACA/KILOMETRAGEM: BDN4D83 / 5649

RELACAO DE PECAS

										APPROVADO	
CODIGO DO PRODUTO	DESCRICAO	M	QUANT	VLR.UNIT.	%DESC	VLR.DESC.	VLR.ACRE.	VLR TOTAL LOCAL.		SIM	NAO
5A/	5W30/AA/	O	4,0	44,00	0,00	0,00	0,00	176,00	A009	(X)	()
FBJU2C/	6714/AA/	F	1,0	57,65	0,00	0,00	0,00	57,65	A020	(X)	()
FBESBZ/	9155/B /	L	1,0	76,30	0,00	0,00	0,00	76,30	A021	(X)	()

VALOR DE PECAS.: 309,95

DESCONTO ADICIONAL PEC.: 15,73

DESCONTO FRANQUIA PEC.: 0,00

TOTAL DE PECAS.: 294,22

RELACAO DE SERVICOS

										APPROVADO	
CODIGO DO SERVICO	DESCRICAO	CRT	QUANT	VLR UNITARIO	%DESC	VLR DESCONTO	VALOR TOTAL			SIM	NAO
REVKA1010	- REVISAO BASICA DE 10.000TODOS KA 1.02019 EM DIANTE										
GEO/BAL	GEO DIANTEIRA + BALANCEAMENTO	nao	1,00	99,90	0,00	0,00	99,90	(X)	()		
REVIC	REVISAO DOS 10.000 KM	nao	0,64	242,00	0,00	0,00	154,88	(X)	()		

VALOR DE SERVICOS: 254,78

TOTAL DE PECAS.: 294,22

TOTAL DE SERVICOS: 254,78

DESPESAS ACESSORIAS: 0,00

ACRESC. DA FRANQUIA.: 0,00

TOTAL DO ORCAMENTO.: 549,00

VALOR DA FRANQUIA: 0,00

DIMAS SAO BENTO

SIARE/RORORCA 08/09/20 10:23:45 Pag.: 2

END: ROD DEP GENESIO TURCK - SC 418 - 389 PAIRRO: DONA FRANCISCA

C.I.C.: 83262923001382

CEP: 89287-885 SAO BENTO DO SUL - SC

INS. EST: 256735620

FONE: (48)3271-1233 FAX: *** ORCAMENTO : 1510/00 ***

DT. EMISSAO: 08/09/20

DT. VALIDADE: 08/09/20

Por ocasio da desmontagem, procederemos nova avaliacao tecnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderao sugerir inclusoes e/ou exclusoes de pecas. Servicos e aplicacoes de pecas nao inclusos neste orcamento ficarao sujeitos a novo orcamento e a previa aprovacao para execucao / aplicacao.

O presente orcamento nao tem garantia de preco.

TERMO DE AUTORIZACAO

008

Autorizo(amos) a execucao dos servicos, bem como a aplicacao das pecas discriminadas no presente orcamento, cujo prazo de reparo passa a ser contado desta data.

SAO BENTO DO SUL, 8 de Setembro 2020.

SAO BENTO DO SUL, ____ de ____ de ____.

DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

PIEN PREFEITURA

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **INTERESSADA:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
2. **OBJETO:** Revisão de 10.000 km e troca do radiador de água do veículo Ford KA, placa BDN 4D83 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.
3. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 3.020,61 (Três mil, vinte reais e sessenta e um centavos).
4. **Dotação Orçamentária:**

Dotações	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.08.243.0013.2024-3390303999, 10.001.08.243.0013.2024-3390300199, 10.001.08.243.0013.2024-3390391903 10.001.08.243.0013.2024-3390391904.	Contas: e 2780/2800			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

10/09/20**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

JC / CV / I**MARINA ROSVITA P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

010

Obs: _____ 10/09/20

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil a Revisão de 10.000 km e troca do radiador de água do veículo Ford KA, placa BDN 4D83 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVII, art.24, uma vez que se trata de fornecimento de peças e serviços junto ao fornecedor original, para manutenção da garantia do equipamento.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

10/09/20

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput do artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por

Luciana Lubl

Código Identificador:16B24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanowski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovaki dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	501.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.319-30
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e I Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO 012
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA I
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA I
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA I
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 765.....R\$ 100.990,11
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA I
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 - FUNDEB FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1428/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito sobre a possibilidade de contratar a **revisão do veículo de 10.000 (dez mil) km e troca do radiador de água do veículo Ford KA, placa BDN 4D83 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de fornecimento de peças e serviços junto ao fornecedor original, para manutenção da garantia do equipamento.

2. Da análise

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica, encontrando assim guarida no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no que se pressupõe um contrato anterior. (...)

Ainda quanto à hipótese de dispensa do inc. XVII, é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

Ora, não há sentido algum em realizar a licitação dirigida à aquisição de peças e demais componentes quando o contratado subordina a eficácia da obrigação de garantia à compra de determinados equipamentos. Nessa hipótese, o campo de escolha da Administração é restrito aos particulares que fornecem os componentes impostos pelo contratado.

O orçamento da revisão pretendida é constituído de peças (material de consumo) e serviços, tendo sido elaborado pelo representante autorizado do fabricante, não sendo possível a realização desta revisão junto a outro fornecedor não autorizado sob pena de perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Ressalte-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços, posto que a execução da troca das peças em outro fornecedor ensejará a quebra da garantia.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 379/380.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J.

É o parecer.

Nádia Marcela Miesponginski

OAB/SC49636

Piên/PR, 10 de Setembro de 2020.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

PROCESSO Nº 1428/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Objeto: Revisão de 10.000 km e troca do radiador de água do veículo Ford KA, placa BDN 4D83 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.

Contratado: **DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: 83.262.923/0013-82

Endereço: ROD Deputado Genésio Tureck Acesso Oeste, nº 380, Boehmerwald, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.287-885, e-mail: pecas98@forddimas.com.br

Valor: R\$ 3.020,61 (três mil e vinte reais e sessenta e um centavos).

Dotações Orçamentárias: 10.001.08.243.0013.2024-3390303999, 10.001.08.243.0013.2024-3390300199, 10.001.08.243.0013.2024-3390391903 e 10.001.08.243.0013.2024-3390391904.

Contas: 2780/2800

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Piên/PR, 10 de setembro de 2020



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

ANEXO I

Item	Descrição Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Óleo 5W30 sintético	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
2	Filtro de combustível e Filtro de combustível	1	R\$ 118,22	R\$ 118,22
3	Geometria e balanceamento	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
4	Mão de obra revisão 10.000 km	1	R\$ 154,88	R\$ 154,88
5	Radiador de água	1	R\$ 2.053,73	R\$ 2.053,73
6	Aditivo laranja	2	R\$ 27,44	R\$ 54,88
7	Mão de obra troca radiador	1	R\$ 363,00	R\$ 363,00
TOTAL				R\$ 3.020,61

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
46ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 83.262.923/0001-49
NIRE Nº 42200046955

DIMAS ARNOLDO DA SILVA, brasileiro, natural de São José/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1/R.276998-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 002.680.549-91, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 2.442, Apto 401, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-700;

DANIEL DIMAS DA SILVA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 03.03.1973, empresário, portador da carteira de identidade nº 2227572/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 714.806.339-68, residente e domiciliado à Avenida Dos Búzios, LT 4A, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-300; e

RICARDO DIMAS DA SILVA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 04.02.1978, empresário, portador da carteira de identidade nº 3087747-4/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 004.126.779-62, residente e domiciliado à Rua Comandante Constantino Nicolau Spyrides, nº 3600, Bloco B, Apto 602, Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88025-002.

Sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade “**DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 861, Campinas, São José/SC, CEP: 88.101-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0001-49, registrada perante a JUCESC sob o NIRE 42200046955, em 11 de maio de 1976, RESOLVEM alterar o seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do falecimento do sócio **DIMAS ARNOLDO DA SILVA** e conforme Termo de Compromisso de Inventariante firmado em 15 de julho de 2020 nos autos do inventário nº 5008858-12.2020.8.24.0091/SC, em trâmite perante a Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca de Florianópolis (Capital) – Eduardo Luz, altera-se a sua qualificação para:

ESPÓLIO DE DIMAS ARNOLDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 002.680.549-91, neste ato representado pelo seu inventariante legalmente habilitado **DANIEL DIMAS DA SILVA**, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 03.03.1973, empresário, portador da carteira de identidade nº 2227572/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 714.806.339-68, residente e domiciliado à Avenida Dos Búzios, LT 4A, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-300

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar o endereço da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0007-34 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900696928 de Rua Demóstenes Feminella, n.º 49, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.200-000 para Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, São José, SC, CEP: 88.106-101.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve incluir no seu objeto social a atividade de depósito de veículos, a qual será exercida **exclusivamente** pela filial ora alterada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0007-34 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900696928.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das alterações acima descritas, as Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta, Oitava e Nona do seu Contrato Social passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sede e foro da sociedade são na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Kennedy, nº 861, Campinas, CEP: 88.101-001, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.*

Parágrafo Primeiro – *A matriz, estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Kennedy, nº 861, Campinas, CEP: 88.101-001, registrada na JUCESC sob o NIRE 42200046955 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0001-49, desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.*

Parágrafo Segundo – *A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 401, KM 3,6, João Paulo, CEP: 88.030-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900563804 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0002-20, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.*

Parágrafo Terceiro – *A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Marinheiro Max Schramm, nº 2.700, Estreito, CEP: 88.095-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900180620 e inscrita*

no CNPJ sob o nº 83.262.923/0003-00, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Quarto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, CEP: 88.106-101, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900206181 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0004-91, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Quinto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, CEP: 88.106-101, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900696928 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0007-34, que desenvolve apenas a atividade de depósito de veículos.

Parágrafo Sexto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Constâncio Krummel, nº 1.186, Praia Comprida, CEP: 88.103-600, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900805808 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0008-15, que desenvolve apenas a atividade de comércio varejista de veículos.

Parágrafo Sétimo – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 202, Loja 01, Centro, CEP: 88.353-100, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900861066 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0010-30, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Oitavo – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Deputado Genesio Tureck (SC 418), nº 380, Acesso Oeste, Fundos, Bairro Boehmerwald, CEP: 89287-885, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900951812 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0013-82, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e

seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Nono – *A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 202, Centro, CEP: 88.353-100, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900964353 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0014-63, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.*

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sociedade tem como objeto social as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; depósito de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.*

Parágrafo Único – *A sociedade poderá participar de outras sociedades como quotista ou acionista.*

CLÁUSULA QUINTA: *O capital social é de R\$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), divididos em 3.440.000 (três milhões, quatrocentas e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas da seguinte forma:*

a) ESPÓLIO DE DIMAS ARNOLDO DA SILVA *se responsabiliza por 1.720.000 (um milhão, setecentas e vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentas e vinte mil reais), já integralizadas.*

b) DANIEL DIMAS DA SILVA *se responsabiliza por 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), já integralizadas.*

c) RICARDO DIMAS DA SILVA *se responsabiliza por 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), já integralizadas.*

Parágrafo Primeiro – As cotas são intransferíveis a terceiros, salvo consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – A redução do Capital Social e a respectiva forma, bem como o aumento do Capital Social, a forma e prazos de sua integralização, serão deliberados pelos votos que representem 3/4 (três quartos) do capital social, conforme previsto no art. 1.076 I do Código Civil.

Parágrafo Quarto – Até 60 (sessenta) dias após a deliberação em reunião extraordinária, terão os sócios a preferência para participar no aumento do capital social, na proporção das cotas que detêm, facultando-se, nesse mesmo prazo, a cessão do direito de preferência entre os sócios, parcial ou total, na referida participação, sem que caiba aos demais o direito de oposição.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo de preferência, e assumido pelos sócios a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração do contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelos sócios administradores **DANIEL DIMAS DA SILVA** e **RICARDO DIMAS DA SILVA** com os poderes e atribuições de administrarem e representarem a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo delegar suas funções, no todo ou em parte, através de outorga de mandato por instrumento público, a um ou mais sócios ou a terceiros não sócios, do qual constará a finalidade e os poderes, de forma delimitada e específica, bem como o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo – O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002. O administrador não sócio deverá ser investido no cargo, em ato separado, mediante termo de posse lavrado no livro de atas da administração, o qual deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à designação, sob pena desta se tornar sem efeito. Nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, deve o administrador requerer seja averbada a sua nomeação perante a JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, fazendo constar os dados e documentos exigidos pelo órgão competente. Da mesma forma, a cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbado no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

Parágrafo Quarto – O uso da firma será feito isoladamente pelos sócios administradores, restrito aos negócios da própria sociedade. No caso de nomeação de gerente e/ou administrador não sócio, o uso da firma deverá se dar sempre em conjunto com um dos sócios, ou com quem os sócios designarem.

Parágrafo Quinto - Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto – Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Sétimo - Poderão os sócios administradores, ainda, alienarem ou gravarem de ônus os ativos da sociedade, inclusive hipotecar, transigir, firmar compromisso, abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ficando a prática destes atos condicionada à **aprovação da maioria dos sócios**.

Parágrafo Oitavo - Os administradores **DANIEL DIMAS DA SILVA** e **RICARDO DIMAS DA SILVA** declaram que não se encontram sujeitos aos impeditivos expressos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro, quer seja, não são impedidos por lei especial, nem foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra

a relação de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou seja, não estão condenados por nenhum crime que vede o exercício da administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA NONA: *A sociedade terá uma Diretoria a ser composta por 2 (dois) membros, com designação de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, sendo esta mesma a ordem de sucessão a ser seguida quando da falta ou impossibilidade de um dos membros.*

Parágrafo Único – *Para o cargo de Diretor Presidente fica eleito o sócio **DANIEL DIMAS DA SILVA** e, para Diretor Vice-Presidente, fica eleito o sócio **RICARDO DIMAS DA SILVA**, que terão mandato por prazo indeterminado.*

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em face das alterações introduzidas na sociedade, RESOLVEM os atuais quotistas com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato e as alterações em um único instrumento, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
--

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 83.262.923/0001-49

NIRE Nº 42200046955

ESPÓLIO DE DIMAS ARNOLDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 002.680.549-91, neste ato representado pelo seu inventariante legalmente habilitado **DANIEL DIMAS DA SILVA**, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 03.03.1973, empresário, portador da carteira de identidade nº 2227572/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 714.806.339-68, residente e domiciliado à Avenida Dos Búzios, LT 4A, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-300;

DANIEL DIMAS DA SILVA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 03.03.1973, empresário, portador da carteira de identidade nº 2227572/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 714.806.339-68, residente e domiciliado à Avenida Dos Búzios, LT 4A, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP: 88.053-300; e

RICARDO DIMAS DA SILVA, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 04.02.1978, empresário, portador da carteira de identidade nº 3087747-4/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 004.126.779-62, residente e domiciliado à Rua Comandante Constantino Nicolau Spyrides, nº 3600, Bloco B, Apto 602, Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88025-002.

Sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade “**DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 861, Campinas, São José/SC, CEP: 88.101-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0001-49, registrada perante a JUCESC sob o NIRE 42200046955, em 11 de maio de 1976, RESOLVEM consolidar o seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “**DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934/1994, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996, nos casos omissos supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/1976, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Kennedy, nº 861, Campinas, CEP: 88.101-001, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A matriz, estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Av. Presidente Kennedy, nº 861, Campinas, CEP: 88.101-001, registrada na JUCESC sob o NIRE 42200046955 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0001-49, desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 401, KM 3,6, João Paulo, CEP: 88.030-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900563804 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0002-20, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Terceiro – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Marinheiro Max Schramm, nº 2.700, Estreito, CEP: 88.095-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900180620 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0003-00, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos

automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Quarto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, CEP: 88.106-101, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900206181 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0004-91, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Quinto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, CEP: 88.106-101, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900696928 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0007-34, que desenvolve apenas a atividade de depósito de veículos.

Parágrafo Sexto – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Constâncio Krummel, nº 1.186, Praia Comprida, CEP: 88.103-600, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900805808 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0008-15, que desenvolve apenas a atividade de comércio varejista de veículos.

Parágrafo Sétimo – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 202, Loja 01, Centro, CEP: 88.353-100, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900861066 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0010-30, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Oitavo – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Deputado Genesio Tureck (SC 418), nº 380, Acesso Oeste, Fundos, Bairro Boehmerwald, CEP: 89287-885, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900951812 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0013-82, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de

veículos; locação de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Nono – A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 202, Centro, CEP: 88.353-100, registrada na JUCESC sob o NIRE 42900964353 e inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0014-63, que desenvolve as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social as atividades de comércio varejista de veículos automotores novos e seminovos, autopeças e acessórios; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria, pintura e lavagem de veículos; locação de veículos; depósito de veículos; intermediação de negócios e demais atividades que tenham afinidade com as acima mencionadas, desde que não dependam de autorização especial.

Parágrafo Único – A sociedade poderá participar de outras sociedades como quotista ou acionista.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de abril de 1976.

Parágrafo Único – Em caso de morte, falência ou insolvência de algum dos sócios, a sociedade não se extinguirá, prosseguindo com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), divididos em 3.440.000 (três milhões, quatrocentas e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas da seguinte forma:

a) ESPÓLIO DE DIMAS ARNOLDO DA SILVA se responsabiliza por 1.720.000 (um milhão, setecentas e vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), já integralizadas.

b) DANIEL DIMAS DA SILVA se responsabiliza por 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), já integralizadas.

c) RICARDO DIMAS DA SILVA se responsabiliza por 860.000 (oitocentos e sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), já integralizadas.

Parágrafo Primeiro – As cotas são intransferíveis a terceiros, salvo consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – A redução do Capital Social e a respectiva forma, bem como o aumento do Capital Social, a forma e prazos de sua integralização, serão deliberados pelos votos que representem 3/4 (três quartos) do capital social, conforme previsto no art. 1.076 I do Código Civil.

Parágrafo Quarto – Até 60 (sessenta) dias após a deliberação em reunião extraordinária, terão os sócios a preferência para participar no aumento do capital social, na proporção das cotas que detêm, facultando-se, nesse mesmo prazo, a cessão do direito de preferência entre os sócios, parcial ou total, na referida participação, sem que caiba aos demais o direito de oposição.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo de preferência, e assumido pelos sócios a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração do contrato social.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor total de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a apenas um ou alguns dos sócios sem oportunizar aos demais exercerem o seu direito de preferência, cabendo a todos, em igualdade de condições e na proporção de suas cotas, o direito de aquisição das cotas a serem cedidas ou transferidas.

Parágrafo Primeiro – O sócio interessado em ceder suas cotas, deverá comunicar expressamente aos demais, através de carta protocolada ou com Aviso de Recebimento - AR, passando a contar do recebimento o prazo para o exercício do direito de preferência, que é de noventa dias.

Parágrafo Segundo – Não havendo interesse por parte dos sócios na aquisição das cotas postas à disposição, poderá o sócio retirante cedê-las e transferi-las a terceiros estranhos ao quadro social, desde que o(s) nome(s) dos eventuais cessionários seja pré-aprovado pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – O exercício do direito de preferência deverá dar-se em até 90 (noventa) dias a contar da notificação feita a todos os sócios do interesse na cessão de cotas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelos sócios administradores **DANIEL DIMAS DA SILVA** e **RICARDO DIMAS DA SILVA** com os poderes e atribuições de administrarem e representarem a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo delegar suas funções, no todo ou em parte, através de outorga de mandato por instrumento público, a um ou mais sócios ou a terceiros não sócios, do qual constará a finalidade e os poderes, de forma delimitada e específica, bem como o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo – O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002. O administrador não sócio deverá ser investido no cargo, em ato separado, mediante termo de posse lavrado no livro de atas da administração, o qual deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à designação, sob pena desta se tornar sem efeito. Nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, deve o administrador requerer seja averbada a sua nomeação perante a JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, fazendo constar os dados e documentos exigidos pelo órgão competente. Da mesma forma, a cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbado no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

Parágrafo Quarto – O uso da firma será feito isoladamente pelos sócios administradores, restrito aos negócios da própria sociedade. No caso de nomeação de gerente e/ou administrador não sócio, o uso da firma deverá se dar sempre em conjunto com um dos sócios, ou com quem os sócios designarem.

Parágrafo Quinto - Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto – Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Sétimo - Poderão os sócios administradores, ainda, alienarem ou gravarem de ônus os ativos da sociedade, inclusive hipotecar, transigir, firmar compromisso, abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ficando a prática destes atos condicionada à **aprovação da maioria dos sócios**.

Parágrafo Oitavo - Os administradores **DANIEL DIMAS DA SILVA** e **RICARDO DIMAS DA SILVA** declaram que não se encontram sujeitos aos impeditivos expressos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro, quer seja, não são impedidos por lei especial, nem foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou seja, não estão condenados por nenhum crime que vede o exercício da administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA NONA: A sociedade terá uma Diretoria a ser composta por 2 (dois) membros, com designação de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, sendo esta mesma a ordem de sucessão a ser seguida quando da falta ou impossibilidade de um dos membros.

Parágrafo Único – Para o cargo de Diretor Presidente fica eleito o sócio **DANIEL DIMAS DA SILVA** e, para Diretor Vice-Presidente, fica eleito o sócio **RICARDO DIMAS DA SILVA**, que terão mandato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente vedado aos administradores e demais sócios prestarem fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assumir qualquer outra obrigação de favor em nome da sociedade, em negócios que sejam estranhos ao objetivo social, seja em proveito próprio ou de terceiros, salvo consentimento específico e por escrito de pelo menos dois sócios administradores, respondendo pessoalmente aquele que vier a causar dano à sociedade, aos demais sócios ou a terceiros.

Parágrafo Único – Nos casos de necessidade de fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assunção de qualquer outra obrigação em prol da sociedade, a obrigação somente poderá ser assumida com a concordância de, pelo menos, dois sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão ordinariamente para discussões e deliberações gerais, no mínimo uma vez a cada ano, nos 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social anual, quando, inclusive, serão apresentadas as contas da sociedade para aprovação, porém, todas as vezes que for necessário ou conveniente, poderá qualquer sócio, mediante assunto relevante e de interesse da sociedade, convocar reunião

extraordinária, dando a conhecer aos demais sócios, através do ato convocatório, os temas da pauta da reunião.

Parágrafo Único – A convocação deverá se dar na forma do artigo 1.152 do Código Civil, com observação das disposições do artigo 1.078, parágrafo primeiro do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As decisões administrativas serão tomadas considerando o voto dos sócios presentes na respectiva reunião ou assembleia, ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Primeiro – Todas as deliberações a serem tomadas na sociedade dependerão da aprovação da **maioria dos sócios**, inclusive quanto ao ingresso de novos sócios, sejam herdeiros ou não. Contudo, ficam excetuados os casos que, por força de lei, exigirem maior quorum.

Parágrafo Segundo – Decisões que importem nomeação e/ou destituição de administradores designados em ato em separado, e o modo de sua remuneração, somente poderão ser tomadas mediante consenso da **maioria dos sócios**.

Parágrafo Terceiro – A reunião ou a assembleia, ordinária ou extraordinária, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Quarto – As deliberações tomadas em conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social encerrar-se-á aos trinta e um dias do mês de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único – Por decisão dos sócios, devidamente lavrada em ata, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá iniciar-se no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O lucro líquido será apurado no balanço geral levantado ao término de cada exercício, podendo ser distribuído, no todo ou em parte, segundo deliberação dos sócios, porém, sempre observando o interesse da sociedade, dando-se na proporção das cotas de capital que cada sócio detém.

Parágrafo Primeiro – Extraordinariamente, porém, poderão ser levantados balanços de verificação, onde constando lucro líquido, estes poderão ser distribuídos aos sócios, também

mediante deliberação e no interesse da sociedade, de acordo com a conveniência e praticidade em relação à política de caixa da sociedade calcada em ata de reunião extraordinária realizada, com intuito de deliberar acerca da forma e limites, se for o caso, dos valores a serem distribuídos. Não obstante, havendo saldo a distribuir ao término do exercício social, caberá aos sócios deliberar acerca do destino desse resultado. Os prejuízos eventualmente verificados ficarão em suspenso para compensação em exercícios futuros ou, a critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, serão suportados na proporção das cotas de cada um.

Parágrafo Segundo – Em decisão lavrada em ata, os sócios poderão, caso a caso, decidirem pela distribuição do lucro líquido apurado sem necessariamente obedecer à proporção das cotas de capital que cada sócio detém, desde que não acarrete prejuízos à sociedade.

Parágrafo Terceiro – Em não havendo lucros a distribuir, ou na constatação de prejuízos, poderão os sócios deliberar sobre o pagamento de um valor a maior a título de pró-labore, segundo as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de morte, interdição ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta e continuará a existir com outros sócios, herdeiros e sucessores. Em caso de falecimento, é vedado o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores na sociedade. Interessando aos herdeiros e/ou sucessores, estes somente poderão vir a ingressar na sociedade mediante a concordância unânime dos sócios que representem 75% do capital social, conforme artigo 1.057 do Código Civil e desde que não haja qualquer impedimento legal para tanto. Havendo algum impedimento legal, falta de interesse dos herdeiros ou sucessores, ou, ainda, a discordância dos sócios remanescentes, aqueles que não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade terão seus haveres apurados e pagos na forma determinada neste contrato, sendo facultado aos herdeiros e/ou sucessores fazer-se representar perante a sociedade por um dentre eles designado expressamente, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido, enquanto indiviso o quinhão e até o pagamento dos respectivos haveres dos lucros líquidos que apurados em balanço especial, e pagos conforme a Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Primeiro – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios administradores, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração.

Parágrafo Segundo – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na forma da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade promoverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de resolução parcial da sociedade, a liquidação da quota social através de balanço

especial que considerará os seguintes ajustes (i) a reavaliação de bens imóveis pelo método de venda forçada, conforme avaliação a ser elaborada por perito da Caixa Econômica Federal; e (ii) provisão dos passivos ocultos, contingenciais e/ou latentes, bem como provisão de tributos relacionados à reavaliação de ativos e de despesas de futura realização (comissão de corretagem, por exemplo).

Parágrafo Primeiro – O balanço especial será elaborado com estrita observância aos critérios acima delimitados por auditoria independente de “primeira linha”, a ser contratada pela sociedade que antecipará os honorários periciais para posterior compensação com os haveres do credor.

Parágrafo Segundo – O balanço especial elaborado pela auditoria será entregue às partes interessadas (sociedade, sócios remanescentes e credor) que terão o prazo de 30 (trinta) dias para solicitar esclarecimentos. A auditoria terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder os esclarecimentos e apresentar o balanço especial definitivo com indicação do valor da quota parte.

Parágrafo Terceiro – A quota parte, uma vez liquidada, será paga ao credor em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas a cada período de 12 meses pela variação do INPC/IBGE (contados a partir da data de vencimento da parcela inicial). A primeira parcela vencerá 90 (noventa) dias após a data da apresentação do balanço especial definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Poderá o sócio ser excluído judicialmente, na forma do disposto no art. 1.030 do Código Civil, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo Primeiro – Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil, por deliberação representativa de mais da metade do capital social, tomada em assembleia ou reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, e mediante notificação do sócio faltoso com antecedência de 10 (dez) dias, oportunizando-lhe o comparecimento e o exercício do direito de defesa, poderá o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em razão de atos de inegável gravidade típico de conduta antissocial, ameaçando interesse comum dos demais sócios, ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social, independentemente de autorização judicial.

Parágrafo Segundo – O sócio que tiver falência ou insolvência declarada, ou cuja cota tenha sido penhorada, será de pleno direito excluído da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios administradores, bem como os que efetivamente prestarem serviços em prol da sociedade, terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, nos limites permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: Os sócios ora admitidos na sociedade, bem como os remanescentes, declaram que estão em pleno gozo de sua capacidade civil e não se encontram incurso em nenhum crime, inabilitação ou impedimento legal que os impossibilite de exercerem atividade própria de empresário, conforme exigido pelo art. 972, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O vínculo jurídico social, as disposições contratuais ou eventuais omissões e dúvidas que possam surgir do presente contrato serão interpretadas, supridas e/ou resolvidas com base na Lei n. 10.406/2002, aplicando-se, supletivamente, a Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios, herdeiros e/ou sucessores se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver, por meio de negociação amigável, qualquer controvérsia oriunda da execução ou da interpretação do presente Contrato. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, as Partes, por si, herdeiros e/ou sucessores, obrigam-se a submetê-la à arbitragem perante a Câmara de Arbitragem das Indústrias do Estado do Paraná (CAIEP).

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida por três árbitros, no idioma português, devendo seguir as regras procedimentais do Regulamento da Câmara de Arbitragem das Indústrias do Estado do Paraná (“Regulamento”) e as demais regras previstas nesta Cláusula, prevalecendo, em caso de conflito, as regras aqui dispostas. A arbitragem terá sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral. Os árbitros serão indicados na forma do Regulamento.

Parágrafo Segundo – As Partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, inclusive para obter medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, sem que a presente Cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

São José/SC, 13 de agosto de 2020.

ESPÓLIO DE DIMAS ARNOLDO DA SILVA

Neste ato representado pelo seu inventariante legalmente habilitado **DANIEL DIMAS DA SILVA**

DANIEL DIMAS DA SILVA

RICARDO DIMAS DA SILVA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.262.923/0013-82 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/11/2011	
NOME EMPRESARIAL DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD DEPUTADO GENESIO TURECK ACESSO OESTE		NÚMERO 380	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 89.287-885	BAIRRO/DISTRITO BOEHMERWALD	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DIMAS.COM.BR		TELEFONE (48) 3271-1264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2020 às 11:19:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.262.923/0013-82

Razão Social: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: RUA JORGE WEISS / DONA FRANCISCA / SAO BENTO DO SUL / SC /
89284-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2020 a 09/10/2020

Certificação Número: 2020091007285078739617

Informação obtida em 10/09/2020 11:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

038

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.262.923/0013-82

Certidão nº: 23081630/2020

Expedição: 10/09/2020, às 11:28:39

Validade: 08/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.262.923/0013-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 83.262.923/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:59 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **15D1.08FC.393E.BE1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.262.923/0013-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140083416474
Data de emissão:	14/07/2020 17:31:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



041

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 19952/2020

Nome/Razão:	DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA		Código:	651001	
CNPJ/CPF:	83.262.923/0013-82				
Endereço:	Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste				
Complemento:	FUNDOS				
Bairro:	BOEHMERWALD	CEP:	89.287-885	Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **83.262.923/0013-82**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 12/10/2020.

São Bento do Sul (SC), 10 de setembro de 2020.

Código de Controle: WGT211201-000-BWJTFMNXMPRMZC-9

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2020

A empresa Dimas Comércio de Automóveis Ltda., inscrita no CNPJ:83.262.923-00-1382, sediada na Rodovia Genésio Tureck 418, 380, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul/SC, em 10 de setembro de 2020

Assinatura Responsável

Jorge Luiz Pereira
Supervisor de Pós Vendas
jorgelp@dimas.com.br

RESPONSÁVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

043

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	83262923001382
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 83262923001382!

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 83262923001382**LIMPAR****Data da consulta:** 10/09/2020 11:39:33**Data da última atualização:** 09/09/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

045

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2020 às 11:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 83.262.923/0013-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F5A.3B3B.82B6.5923 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 83262923001382

LIMPAR

Data da consulta: 10/09/2020 11:40:11
Data da última atualização: 09/09/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

047

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

Piên, Paraná, 14 de setembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:B65D3900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 136, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 136, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso VI da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Motorista, em razão de falecimento do servidor público **Jorge Cavalheiro Pires**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.604-6/PR e matrícula 7791, a contar de 05 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16731332

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PROCESSO Nº 1428/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Objeto: Revisão de 10.000 km e troca do radiador de água do veículo Ford KA, placa BDN 4D83 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.

Contratado: **DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: 83.262.923/0013-82
Endereço: ROD Deputado Genésio Tureck Acesso Oeste, nº 380, Boehmerwald, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.287-885, e-mail: pecas98@forddimas.com.br
Valor: R\$ 3.020,61 (três mil e vinte reais e sessenta e um centavos).

Dotações Orçamentárias:
10.001.08.243.0013.2024-3390303999,
10.001.08.243.0013.2024-3390300199,
10.001.08.243.0013.2024-3390391903 e
10.001.08.243.0013.2024-3390391904.

Contas: 2780/2800

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

Piên/PR, 10 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

048

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:23A5C93E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
PROCESSO Nº 1439/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias atendidas através do programa assistencial previsto na Lei Municipal nº 1337/2018.

Contratado: **JJC COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 78.125.358/0001-38

Endereço: Avenida Brasil, nº 109, bairro Centro, em Piên/PR, CEP: 83.8600-000, fone 41-3632-1140

Valor: R\$ 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: 10.003.08.244.0012.2027-3390320400

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Piên/PR, 14 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A72BB449

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 1440/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias atendidas através do programa assistencial previsto na Lei Municipal nº 1337/2018.

Contratado: **FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA**

CNPJ: 16.967.848/0001-24

Endereço: Rua Coronel Bento D' Amorim, nº 531, sala 003, bairro Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89.294-00, fone 47- 3632-7475 e e-mail: financeiro@planosaogabriel.com.br

Valor: R\$ 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: 10.003.08.244.0012.2027-3390320400

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Piên/PR, 14 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32E82944

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

Revisão de 10.000 km e troca do radiador de água do veículo Ford KA, placa BDN 4D83 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços

Abertura: 15/09/2020 09:06

049



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

050

Processo Administrativo nº: **1428/2020** – Dispensa de Licitação nº **047/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 047/2020, cujo objeto é **revisão do veículo de 10.000 (dez mil) km e troca do radiador de água do veículo Ford KA, placa BDN 4D83 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

O Setor de Licitações e Compras sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças e prestação de serviços durante a garantia de equipamentos, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

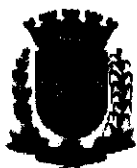
Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J.

É o parecer.


Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC49636

Piên/PR, 15 de Setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 047/2020, referente ao processo nº 1428/2020, que tem por objeto a Revisão de 10.000 km e troca do radiador de água do veículo Ford KA, placa BDN 4D83 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** Valor: R\$ 3.020,61 (Três mil, vinte reais e sessenta e um centavos)

Piên/PR, 15 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

053

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6148/2020	Ordinário	15/09/2020	4064	50894

Licitação	Número
Processo dispensa	47/2020 de 10/09/2020

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matricula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	25423-1	83.262.923/0013-82				
Endereço		Bairro				
DEPUTADO GENESIO TURECK, 380						
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-885	4832711233				

Classificação da despesa	
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 10.092,81
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2024 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 230,88
3.3.90.30.01.99 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
2780 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.861,93
Do Exercício	

Outras informações

Histórico

21631	ADITIVO LARANJA	UN	2,0000	27,4400	54,88
18190	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	UN	4,0000	44,0000	176,00

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	23081630/2020	08/03/2021
CERTIDÃO FGTS	2020091007285078739617	09/10/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	15D1.08FC.393E.BE1B	09/03/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega:

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

054

Número	Tipo	Emissão em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6149/2020	Ordinário	15/09/2020	4065	50894

Licitação	Número
Processo dispensa	47/2020 de 10/09/2020

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	25423-1	83.262.923/0013-82				
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA						
Endereço		Bairro				
DEPUTADO GENESIO TURECK, 380						
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-885	4832711233				

Classificação da despesa	
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 9.861,93
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2024 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 2.171,95
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
2780 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.689,98
Do Exercício	

Outras informações

Histórico

15546	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1,0000	118,2200	118,22
21632	RADIADOR DE ÁGUA	UN	1,0000	2.053,7300	2.053,73

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	23081630/2020	08/03/2021
CERTIDÃO FGTS	2020091007285078739617	09/10/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	15D1.08FC.393E.BE1B	09/03/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega:

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

055

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6150/2020	Ordinário	15/09/2020	4066	50894

Licitação	Número
Tipo	47/2020 de 10/09/2020
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	25423-1	83.262.923/0013-82
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		
Endereço		Bairro
DEPUTADO GENESIO TURECK, 380		

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-885	4832711233				

Classificação da despesa	
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 11.849,90
08.243.0013.2024 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CMBAGEM	R\$ 99,90
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)	
Do Exercício	R\$ 11.750,00

Outras informações

Histórico

15967	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	SERV	1,0000	99,9000	99,90
-------	---------------------------	------	--------	---------	-------

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	23081630/2020	08/03/2021
CERTIDÃO FGTS	2020091007285078739617	09/10/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	15D1.08FC.393E.BE1B	09/03/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega:

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

056

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
6151/2020	Ordinário	15/09/2020	4067	50894

Licitação	Número
Tipo	47/2020 de 10/09/2020
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	25423-1	83.262.923/0013-82				
DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA						
Endereço		Bairro				
DEPUTADO GENESIO TURECK, 380						
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-885	4832711233				

Classificação da despesa	
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 11.750,00
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2024 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 517,88
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.232,12
Do Exercício	

Outras informações

Histórico

18192	MÃO DE OBRA REVISÃO	HR	1,0000	154,8800	154,88
	10.000 KM				
21633	MÃO DE OBRA TROCA RADIADOR	SERV	1,0000	363,0000	363,00

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	23081630/2020	08/03/2021
CERTIDÃO FGTS	2020091007285078739617	09/10/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	15D1.08FC.393E.BE1B	09/03/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega:

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR